



PROCESSO : 0003353-73.2020.6.01.8000
INTERESSADO : Seção de Transportes
ASSUNTO : Revisão do veículo de representação.

Decisão nº 498 / 2021 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação do serviço de revisão e troca de peças em garantia do veículo de representação Corolla Altis Prem 1.8, Placa QWM-7049, junto à empresa **Acre Comércio e Administração Ltda**, CNPJ: **63.605.653/0001-14**, conforme despacho registrado no evento n. 0452044.

2. A despesa em questão totaliza **RS 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)**.
3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente, 0457844.
4. A Assessoria de Licitações (ASLIC) conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível, 0459562.
5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento n. 0457699.
6. A necessidade da aquisição está registrada pela unidade demandante (0455017) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SCLC (0457699), **autorizo**, com suporte na delegação recebida pelo art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540), a despesa, no valor de **RS 422,28 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)** para a aquisição de peças, com fundamento no art. 24, XVII, e no valor de **RS 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** para a prestação de serviços, conforme previsto no art. 25 *caput* da Lei 8.666/1993 por meio de inexigibilidade de licitação.
7. A gestão do eventual futuro contrato será de responsabilidade do servidor *Orfeu Bento Assem*, chefe da Seção de Transporte (SETRAN), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.
8. À Diretoria-Geral, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender.
9. À SPEO, para empenhar.
10. Em seguida ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 24/11/2021, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459840** e o código CRC **9A585488**.